

17/1/74

ILMº SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

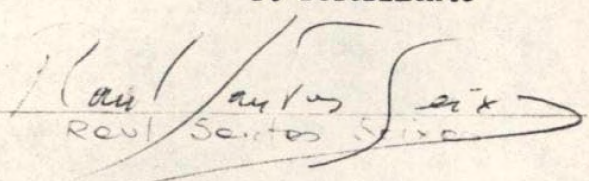
RAUL SANTOS SEIXAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade, na [redacted], Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pelo Instituto Pedro Melo - Bahia, CPF nº [redacted]

E PAULO COELHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta cidade, na [redacted], Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF nº [redacted]

[redacted], vêm mui respeitosamente solicitar a V. Sa. o cancelamento do Registro da SOCIEDADE ALTERNATIVA, registrada neste Cartório sob o nº 35669 Livro A-15, de 17 de janeiro de 1974.

N. Têrmos

P. Deferimento



Raul Santos Seixas

Paulo Coelho de Souza

Sociedade Almirante J.C.

17/1/44

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CARTÓRIO CASTRO MENEZES

Alvaro César de Mello Castro Menezes
Oficial

Almir Alexandrino da Silva
Oficial Substituto



ESTADO DA GUANABARA

Registrado sob o n.º 35669 no Livro N.º A.15 e do Protocolo

N.º 12032 Livro N.º A.7 em 14 de fevereiro de 19 44

Avenida Franklin Roosevelt, 125 — 2.º andar
SALA 205 — TELEFONE 252-9918

RIO DE JANEIRO - GR.

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

J



O abaixo assinado na qualidade de representante legal da SOCIEDADE ALTERNATIVA, requer a VS de acordo com a legislação em vigor, o registro do estatuto, juntando, para isto, os documentos necessários.

Têrmos em que,
P. Deferimento.

x
[Handwritten signature]
Raul Jesus

Recebi a Documentação
Nesta data 22/1/14

[Handwritten signature]
Assinatura

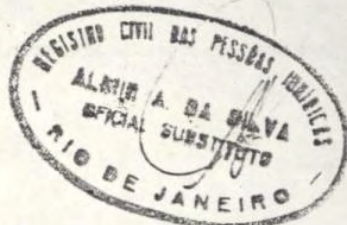
[Faint handwritten notes]



ESTATUTOS
DE
SOCIEDADE ALTERNATIVA

Aos dez dias do mes de dezembro de/ mil novecentos e setenta e tres, RAUL SANTOS SEIXAS, brasileiro, casado, CPF. nº _____, C.I. INSTITUTO PEDRO MELO - BAHIA - nº _____, residente à _____, nesta Cidade, e PAULO COELHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, CPF. nº _____, C. I. IFP. nº _____, residente à _____, nesta Cidade, fundaram, com personalidade jurídica e na melhor forma de direito, a sociedade/civil "SOCIEDADE ALTERNATIVA", tendo os mesmos como únicos sócios-fundadores e responsáveis, com a finalidade / de promover espetáculos teatrais, seminários, programas/ de televisão, filmes, edição de livros, enfim, promoções culturais e artísticas em geral, desde que de alto nível.

ARTIGO PRIMEIRO - Fica fundada a sociedade civil "SOCIEDADE ALTERNATIVA", com caráter amador e beneficente, se de provisória à Av. Eptácio Pessoa, nº 54, apto. 303, / nesta Cidade, tendo como sócios fundadores e responsáveis RAUL SANTOS SEIXAS e PAULO COELHO DE SOUZA.



ARTIGO SEGUNDO - A sociedade civil SOCIEDADE ALTERNATIVA tem por finalidade a promoção de espetáculos teatrais, seminários, programas de televisão, filmes, edição de livros, enfim, todas e quaisquer promoções artístico-culturais / de alto nível.

ARTIGO TERCEIRO - Os sócios da "SOCIEDADE ALTERNATIVA" / são de três categorias:

- A) FUNDADORES - responsáveis pelas obrigações sociais.
- B) ARTISTAS - que não assumem obrigações sociais.
- C) BENEMÉRITOS - que não assumem obrigações sociais.

§1º - Aos sócios-fundadores cabe a direção da "SOCIEDADE ALTERNATIVA" e a representação da mesma em Juízo ou fora dele.

§2º - Os sócios artistas serão convidados pelos sócios-fundadores para participarem das promoções, sem remuneração salarial.

§3º - Os sócios beneméritos são os que prestarem relevantes serviços à "SOCIEDADE ALTERNATIVA", a critério dos sócios-fundadores.

§4º - Por determinação dos sócios-fundadores, qualquer /



sócio benemérito ou artista poderá ser eliminado dos quadros da "SOCIEDADE ALTERNATIVA".

ARTIGO QUARTO - São direitos dos sócios-fundadores participarem de qualquer promoção a ser realizada, bem como resolverem sobre a mesma, que só será aprovada por unanimidade.

ARTIGO QUINTO - São deveres dos sócios-fundadores:

- A) Programação em geral.
- B) Manutenção financeira.

ARTIGO SEXTO - Constituem bens da "SOCIEDADE ALTERNATIVA" as subvenções e tudo mais que fôr arrecadado com as programações, destinando-se essa arrecadação à produção de novas promoções.

ARTIGO SÉTIMO - A "SOCIEDADE ALTERNATIVA" terá duração ilimitada, só sendo extinta por determinação dos sócios-fundadores, estando incluída neste artigo qualquer reforma dos objetivos da sociedade.

ARTIGO OITAVO - Os bens da "SOCIEDADE ALTERNATIVA", em caso de extinção, serão divididos em cotas iguais entre seus dois sócios-fundadores, deduzidas as despesas com fundação e programações.



Os presentes estatutos foram devidamente aprovados por RAUL SANTOS SEIXAS e PAULO COELHO DE SOUZA, únicos sócios-fundadores e responsáveis pelas obrigações sociais, lavrando-se a presente ata para os fins de direito, que vai assinada.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1973.

Raul Santos Seixas

RAUL SANTOS SEIXAS

Paulo Coelho de Souza

PAULO COELHO DE SOUZA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
Reconheço a firma
CARTÓRIO RAUL SÁ
TABELIÃO
RAUL SÁ FILHO
SUBSTITUTA
LYGIA SHOLL
Escriventes Autorizados
AMILTON SILVA
YLVIA M. S. P. BARCIA
LUIZ PÁNARO DIAS
PALÁCIO DA JUSTIÇA
RIO DE JANEIRO

Raul Santos Seixas e

Paulo Coelho de

Souza

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1973

Em test.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
ALONIA A DA SILVA
OFFICIAL SUBSTITUTA
PROTOCOLADO
95.669
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1973
O QUE CERTIFICO
Comme. [Signature]
Oficial

tido em 50.000 qts. de Cr\$ 1,00 cada uma, cabendo 15.000 para cada um dos sócios: Nilton Florindo de Souza e José Carvalho de Souza, 12.500 ao sócio Lívio Gonçalves Vilela, e 2.500 para cada um dos sócios: João Leão Netto, Jorge Duarte de Sá e João Duarte Pinheiro. A Soc. passa a reger-se pela presente alteração contratual. — Nilton Florindo de Souza.
(Nº 52.570 — 26-12-73 — Cr\$ 21,00)

SOCIEDADE ALTERNATIVA

Extrato de Estatuto

Fundada nesta cidade, onde tem sede e foro por tempo indeterminado, por Raul Santos Seixas e Paulo Coelho de Souza, com fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios, que não respondem pelas obrigações sociais, tendo por finalidade promover espetáculos teatrais, seminários, programas de televisão, filmes, edição de livros, enfim, promoções culturais e artísticas em geral, desde que de alto nível. Aos sócios-fundadores cabe a direção da Sociedade e a representação da mesma em Juízo ou fora dele. A extinção da Sociedade e a reforma estatutária, dar-se-á de acordo com o art. 7º observando-se o disposto no art. 3º, no que diz respeito ao destino de seu patrimônio, em caso de extinção. — Paulo Coelho de Souza.
(Nº 52.571 — 26-12-73 — Cr\$ 18,00)

CONFIE LTDA. — CONSULTORIA FINANCEIRA DE EMPRESAS

Extrato do Contrato Social

Soc. Civ. constituída por Paulo Roberto do Amaral Ribeiro e Fernando Soares Leite, conforme contrato de 12-12-973, com sede e foro nesta cidade, por tempo indeterminado, tendo por objeto a prestação de serviços profissionais; orientação técnica, econômica e financeira, etc. O capital social é de Cr\$ 100.000,00, dividido em 100.000 qts. de Cr\$ 1,00 cada uma, cabendo 75.000 ao 1º sócio e 25.000 ao 2º. A Gerência e administração da Soc. será exercida pelos dois sócios. — Paulo Roberto do Amaral Ribeiro.
(Nº 52.572 — 26-12-73 — Cr\$ 15,00)

CURSO SANTO ANTONIO DE LISBOA LTDA.

Extrato do Contrato Social

Constituída por Fernando Antônio Figueiredo, Maria de Nazareth de Figueiredo e Maria de Fátima de Figueiredo, pelo contrato de 1-12-73, nesta cidade, onde tem sede e foro por tempo indeterminado, tendo por fim serviços de ensino maternal, jardim de infância e primeiro grau supletivo. O capital social é de Cr\$ 10.000,00, dividido em 10.000 cotas de Cr\$ 1,00, cabendo 7.000 ao casal Fernando Antônio Figueiredo e Maria de Nazareth de Figueiredo, e 3.000 ao 3º sócio, competindo a todos a administração e gerência da soc. — Fernando Antônio Figueiredo.
(Nº 52.573 — 26-12-73 — Cr\$ 15,00)

ANALISE E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

Extrato do Contrato Social

Constituída por Antônio Domingo Boxicovich, Adauto da Silva Páez e Jorge Roberto Busch de Menezes, pelo contrato de 12-12-73, nesta cidade, onde tem sede e foro por tempo indeterminado, tendo por fim serviços de planejamento, consultoria técnica, elaboração e desenvolvimento de projetos, coordenação, supervisão e gestão de empreendimentos industriais. O capital social é de Cr\$ 100.000,00, dividido em 100.000 cotas de Cr\$ 1,00, cabendo 80.000 ao 1º sócio, a quem compete a represen-

tação da soc., e 10.000 para cada um dos demais. — Jorge Roberto Busch de Menezes.
(Nº 52.574 — 26-12-73 — Cr\$ 15,00)

ASA ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA.

Extrato da Alteração Contratual

Com pessoa jurídica pelo registro de seu primitivo contrato, foi o mesmo por instrumento de 5-12-973, alterado em virtude da saída do sócio José Renato Franco da Cunha, que cedeu suas 4 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, ao sócio Augusto Coutinho Vieira, que passa a possuir 8, continuando o sócio Jorge Alcântara Lopes, com 2 cotas. A Soc. passa a ter sede na Av. N.º 605, Constatana número 605, sala 1200. As demais cláusulas continuam em pleno vigor. — Maria Félix Moraes.
(Nº 52.575 — 26-12-73 — Cr\$ 15,00)

ESCOLA UNIAO

Extrato do Contrato Social

Constituída por Lauzinda Pereira do Nascimento Schuenck e Italo Pereira Schuenck, pelo contrato de 30 de novembro de 1973, nesta cidade, onde tem sede e foro por tempo indeterminado, tendo por fim serviços de ensino gratuito para moradores do Parque União e adjacências. O capital social é de Cr\$ 2.000,00, dividido em 2.000 cotas de Cr\$ 1,00, cabendo 1.800 ao 1º sócio, a quem compete o uso da firma, e 200 ao 2º. A soc. ora constituída é sucessora da F. I. Escola União. — Lauzinda Pereira do Nascimento Schuenck.
(Nº 52.576 — 26-12-73 — Cr\$ 15,00)

JARDIM ESCOLA GALINHO CARLJO LTDA.

Extrato do Distrato Social

Com pessoa jurídica pelo registro de seu primitivo contrato e posterior alteração, foi o mesmo por instrumento de 31-12-972, distratado, retirando-se os sócios: Waicena Ribeiro da Silva, Wilsa Ribeiro da Silva e Waydory Ribeiro de Almeida, pagos e satisfeitos de seus haveres. — Waydory Ribeiro de Almeida.
(Nº 52.577 — 26-12-73 — Cr\$ 12,00)

URGIL — URGÊNCIA INFANTIL DE CAMPO GRANDE LTDA.

Extrato da Alt. Contratual

Com pessoa jurídica pelo registro de seu primitivo contrato e sucessivas alterações, foi o mesmo por instrumento de 10-12-973, novamente alterado em virtude do aumento do capital para Cr\$ 98.000,00, dividido em 980 qts. de Cr\$ 100,00 cada uma, cabendo 140 para cada um dos sócios: Maria José Ferreira dos Santos, João Gonçalves Barbosa Neto, Heinz Glieler, Luiz Otávio d' Oliveira Rocha, Aloisio Veiga, Alberto Zagury e Carlos Nery da Costa Filho. As demais cláusulas continuam em pleno vigor. — Maria José Ferreira dos Santos.
(Nº 52.578 — 26-12-73 — Cr\$ 15,00)

TECNOOP — ARTES GRAFICAS LIMITADA

Extrato da Alteração Contratual

Com pessoa jurídica pelo registro de seu primitivo contrato, foi o mesmo por instrumento de 30-12-73, alterado em virtude da saída do sócio Carlos Antonio da Silva, que cedeu suas quotas ao novo sócio OPC — Organização Planejamento e Consultoria Limitada, neste ato representada pelos seus sócios: Luiz Af-

fonso Neiva Romana, Carlos Alberto de Paula, Marcelo Francisco Dias Nogueira de Souza e Fausto Werneck Soares Filho, e aumento do capital social para Cr\$ 50.000,00, dividido em 50.000 cotas de Cr\$ 1,00 cada uma, cabendo 25.000 para cada um dos sócios: OPC — Organização Planejamento e Consultoria Ltda., e Luiz Carlos dos Santos. A Sociedade passa a ter sede na Rua da Lapa nº 65, Conjunto 205, nesta Cidade, e reger-se-á pela presente alteração contratual. — Carlos Alberto Nogueira de Paula.
(Nº 52.579 — 26-12-73 — Cr\$ 21,00)

REPRESENTAÇÕES VILA-CHA LIMITADA

Extrato da Alteração Contratual

Com pessoa jurídica pelo registro de seu primitivo contrato, foi o mesmo por instrumento de 12-12-73, alterado em virtude da saída do sócio José Joaquim Alves de Almeida, que cedeu suas cotas ao sócio José Maria Lapa da Silva, e admissão de novo sócio: Manuel Pereira Simões Ratola e aumento do capital social para Cr\$ 40.000,00, dividido em 40.000 cotas de Cr\$ 1,00 cada uma, cabendo 20.000 para cada um dos sócios: José Maria Lapa da Silva e Manuel Pereira Simões Ratola. F. Sociedade passa a ter por objetivo o ramo de Representações de Laticínios e Frios. As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor. — José Maria Lapa da Silva.
(Nº 52.580 — 26-12-73 — Cr\$ 18,00)

TRANSEMPRE — TRANSPORTES, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE CIVIL LTDA.

Extrato do Contrato Social

Constituída por Rogério Alvaro Serra de Castro e Roselane Serra Castro Pessoa de Albuquerque, pelo contrato de 18-12-73, nesta Cidade, onde o foro por tempo indeterminado, tendo por fim a prestação de serviços de locação, sub-locação e exploração de áreas destinadas ao estacionamento e parqueamento de veículos, e demais serviços constantes da cláusula 2ª. O capital social é de Cr\$ 100.000,00 dividido em 100.000 cotas de Cr\$ 1,00, cabendo 50.000 para cada um dos sócios, competindo aos mesmos a gerência e administração da sociedade, em conjunto. — Rogério Alvaro Serra de Castro.
(Nº 52.581 — 26-12-73 — Cr\$ 18,00)

INTERBANCOS CONSULTORIA LIMITADA

Extrato do Contrato Social

Constituída por João Carlos Feliciano Austregésio de Athayde, Sergio dos Santos Silva e Milton Marcelo Borges Ribeiro Coutinho, pelo contrato de 18-12-73, nesta Cidade, onde tem sede e foro por tempo indeterminado tendo por fim a prestação de serviços de consultoria econômica e financeira, organização e assistência técnica a empresas privadas, estatais etc. O capital social é de Cr\$ 40.000,00 dividido em 40 cotas de Cr\$ 1.000,00, cabendo 20 ao 1º sócio, e 10 para cada um dos demais, competindo aos mesmos a administração e uso da firma, obedecendo a constante da cláusula 6ª. — João Carlos Feliciano Austregésio de Athayde.
(Nº 52.582 — 26-12-73 — Cr\$ 18,00)

IPSA DO BRASIL

Extrato do Contrato

Constituída por Manoel de Souza Cruz e América Domingas, pelo contrato de cidade, onde tem sede por tempo indeterminado, tendo por finalidade a prestação de serviços e exploração, em todas as condições, estudos de mercas de opinião pública e ou de terceiros. O capital é de Cr\$ 50.000,00 dividido em 50.000 cotas de Cr\$ 1,00, cabendo 10.000 ao 2º, e 5.000 ao 3º. — Manoel de Souza Cruz.
(Nº 52.583 — 26-12-73)

GREMIO RECREATIVO NOVOEMBRO

Extrato de Estatuto

Fundado nesta cidade, onde tem sede o foro por tempo indeterminado, com fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios, que não respondem pelas obrigações sociais, tendo por objetivo: promover por meio de jogos, festas, sociais, desportivos, o fortalecimento dos laços entre a juventude dos itens b, c, d, e, f, e g. O presidente tem o direito de nomear e demitir o Presidente em seu nome em juízo ou fora dele. A reforma estatutária, a dissolução do Clube e seu patrimônio, dar-se-á com os artigos 65º e seguintes. — Sebastião Chado.
(Nº 52.584 — 26-12-73)

ORGANIZACAO MADUREIRA

Extrato da Alteração

Com pessoa jurídica pelo registro de seu primitivo contrato por instrumento de 10-12-73, alterado em virtude da saída de Rubens da Costa e admissão de Vera Lucia G. Dayse Maria Andrade, pelo contrato de 10-12-73, nesta cidade, onde tem sede e foro por tempo indeterminado, tendo por fim a prestação de serviços de ensino em regime misto, com cursos noturno e diurno. O capital é de Cr\$ 6.000,00, dividido em 6.000 cotas de Cr\$ 1,00, cabendo 4.000 ao casal Vera Lucia G. Dayse Maria Andrade e 2.000 a dois novos sócios. A Sociedade passa a ter sede em Doze de Fevereiro nesta cidade, e passa a reger-se pela presente alteração contratual. — Dayse Maria Andrade.
(Nº 52.585 — 26-12-73)

JARDIM ESCOLA LITDA

Extrato do Contrato Social

Constituída por Stockler Guedes Salles de Mello, pelo contrato de 13-12-73, nesta cidade, onde tem sede e foro por tempo indeterminado tendo por fim serviços de ensino em regime misto, com cursos noturno e diurno. O capital é de Cr\$ 20.000,00, dividido em 20.000 cotas de Cr\$ 1,00, cabendo a quem compete a administração, e 2.000 ao 2º sócio. A Sociedade passa a ter sede em Rua Espírito Santo nº 100, nesta cidade, e passa a reger-se pela presente alteração contratual. — Stockler Guedes Salles de Mello.
(Nº 52.586 — 26-12-73)

11/174

RAUL SANTOS SEIXAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade, na _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo Instituto Pedro Melo - Bahia, CPF nº _____

E PAULO COELHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta cidade, na _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF nº _____, vêm mui respeitosamente solicitar a V. Sa. o cancelamento do Registro da SOCIEDADE ALTERNATIVA, registrada neste Cartório sob o nº 35669 Livro A-15, de 17 de janeiro de 1974.

N. Têrmos
P. Deferimento

Raul Santos Seixas
Raul Santos Seixas

Paulo Coelho de Souza

ATA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ALTERNATIVA

Pelo presente instrumento, Raul Santos Seixas, CPF [redacted] e Paulo Coelho de Souza, CPF [redacted], por mútuo acordo e em conformidade com o disposto no Artigo 7 dos Estatutos da Sociedade Alternativa assinado por ambos em 13 de dezembro de 1973, resolveu extinguir a partir desta data a [redacted] sociedade civil "Sociedade Alternativa", sendo nulos todos e quaisquer atos praticados a partir desta data em nome da mesma e ficando os referidos sócio-fundadores livres e desembaraçados de qualquer vínculo com a referida sociedade. Fica registrado que tanto Raul Santos Seixas como Paulo Coelho de Souza não tem qualquer responsabilidade por documentos ou compromissos firmados anteriormente com a sua assinatura, respondendo cada um isoladamente por aquilo que assinou, mesmo que seja em nome da Sociedade Alternativa.

Rio de Janeiro, 17 de setembro 1974


RAUL SANTOS SEIXAS


PAULO COELHO DE SOUZA

Testemunhas

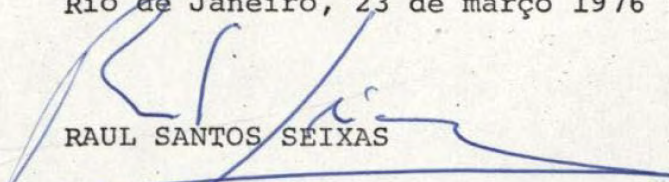
ATA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ALTERNATIVA

Aos 23 (vinte e tres) de março do ano 1976 (hum mil novecentos e setenta e seis), em assembleia geral extraordinária, da Sociedade Alternativa , realizada em sua sede provisória na _____ , reuniram-se os sócios fundadores da mesma, Sr. Raul Santos Seixas, brasileiro, desquitado, CPF _____ , C.I. _____ Instituto Pedro Melo-Bahia, residente a _____ , nesta cidade, e Paulo Coelho de Souza, brasileiro, solteiro, CPF _____ , C.I. _____ IFP-GB, residente na _____ , Copacabana, para tratar da seguinte ordem do dia: dissolução da Sociedade Alternativa; com a palavra o sócio Paulo Coelho de Souza, foi pelo mesmo proposta a dissolução da referida sociedade, que embora registrada em 17/1/74 sob o nº 35669 , livro A-15 no cartório de Pessoas Jurídicas nesta cidade, nunca entretanto chegou a funcionar, motivo porque não tem bens, nem direitos, enfim patrimônio, tampouco dívidas de quaisquer espécie e livros sociais.

Com a referida proposição concordou inteiramente o sócio fundador Sr. Raul dos Santos Seixas, tendo sido aprovada por unanimidade de votos a referida dissolução, em conformidade com o artigo sétimo dos estatutos da Sociedade Alternativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido elaborada a presente ata de dissolução, que vai assinada por ambos os sócios fundadores.

Rio de Janeiro, 23 de março 1976



RAUL SANTOS SEIXAS



PAULO COELHO DE SOUZA

IMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS:

Raul Santos Seixas, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado nesta cidade a [redacted], portador da carteira de identidade [redacted] do Instituto Pedro Mello- Bahia, e [redacted], e Paulo Coelho de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a [redacted], Copacabana, portador da carteira de identidade [redacted], Instituto Felix Pacheco, e [redacted], vem mui respeitosamente solicitar a V.S. o cancelamento do registro da Sociedade Alternativa, registrada neste cartório sob o número 35669, livro A-15, em 17 de janeiro de 1974, juntando na oportunidade a ata de dissolução da referida Sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de março 1976


RAUL DOS SANTOS SEIXAS


PAULO COELHO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Franklin Roosevelt, 126 - 2.º - S/ 205
Tel. 252-9918

7054 *

Nome: SOCIEDADE ALTERNATIVA

Assunto: vj. Dissolução, Public.

Data da Entrega: 20 dias

Guanabara.

07/04/76

Cr\$ 300,00

SERVENTUÁRIO